



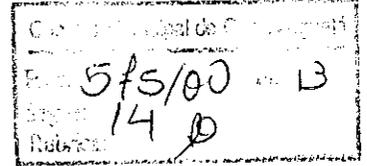
GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 3.429, de
03 de maio de 2000

Autoriza a celebração de Convênio
entre a Prefeitura Municipal de
Guaratinguetá e a A.A - Paróquia
Nossa Senhora da Glória.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:



Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a entidade A.A - Paróquia Nossa Senhora da Glória, para implantação de Ambulatório Médico e Dentário.

Art. 2º - O Convênio de que trata o artigo anterior deverá obedecer as cláusulas e condições constantes da Minuta anexa a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de maio de 2000.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

DR. CARLOS ALBERTO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra
Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXXII.



GUARATINGUETÁ - SP

MINUTA

575/00 14
15 0

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ E A ENTIDADE A.A - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, TENDO POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE AMBULATÓRIO MÉDICO E DENTÁRIO.

A entidade A.A - **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, com sede na Praça Nossa Senhora da Glória, nº 200, bairro do Pedregulho, na cidade de Guaratinguetá, inscrita no C.G.C./MF sob o nº 53.329.421/0005-50, neste ato representada pelo Pe. Antonio Galvão dos Santos, brasileiro, religioso, RG nº 8.477.749-7-SSP/SP, doravante denominada simplesmente **PARÓQUIA** e, do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ**, inscrita no C.G.C. sob nº 46.680.500/0001-12, com sede na Praça Dr. Homero Ottoni, nº 75, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Dr. Francisco Carlos Moreira dos Santos, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **PREFEITURA** receberá em comodato da **PARÓQUIA** 03 (três) salas situadas no Salão da Capela e mais os mobiliários e instrumentos constantes do Anexo, do imóvel sito no bairro dos Pilões - Capela de Santana, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, de propriedade da **PARÓQUIA**, para implantação de Ambulatório Médico e Dentário.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **PREFEITURA** receberá as salas, objeto do presente instrumento, sem ônus de qualquer natureza, sendo nele meramente tolerado e, não produzindo quaisquer efeitos inerentes a posse, senão o de proteger a coisa contra terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente convênio a **PREFEITURA** permanecerá no aludido imóvel pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **PREFEITURA** somente poderá utilizar o imóvel, objeto deste convênio, para fins de Ambulatório, conforme descrito na Cláusula Primeira.



GUARATINGUETÁ - SP

CLÁUSULA QUARTA

A **PREFEITURA** compromete-se a cumprir todas as determinações da **PARÓQUIA** que constem neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Serão de obrigação da **PREFEITURA** todas as despesas decorrentes da utilização de água, luz e força na área cedida, bem como impostos, e, ainda, eventuais multas decorrentes de sua inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA

Obriga-se a **PREFEITURA** a entregar a área que lhe é cedida em condições de utilização imediata, tão logo termine a vigência deste convênio, independente de notificação judicial ou extra judicial, nas mesmas condições que encontrou, ou seja, em plena condição de uso e com todo o material constante do Anexo I, integrante deste convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente convênio considerar-se-á rescindido pelo desinteresse de ambas as partes, manifestado expressamente por notificação judicial ou extrajudicial, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de Guaratinguetá para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ou relativas à execução ou interpretação do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

CLÁUSULA NONA

Das disposições finais: aplicam-se à presente avença, no que couber, as disposições das leis municipais pertinentes.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Guaratinguetá, de de 2000

Dr. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Pe. ANTONIO GALVÃO DOS SANTOS
A.A - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Testemunhas:

.....
RG nº

.....
RG nº



ANEXO I

GUARATINGUETÁ - SP

LISTA DE MATERIAL PERTENCENTE À CAPELA DE SANTANA - PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA.

CONSULTÓRIO MÉDICO:

1 pia
2 mesas - 4 cadeiras
1 balança de adulto
1 balança para bebê
1 maca
1 suporte de soro
2 armários de vidro
1 armário de aço
1 lençol
1 biombo

CONSULTÓRIO - DENTISTA:

1 cadeira	1 porta instrumental de estufa
1 câmara escura para revelação de RX	1 placa de vidro
1 refletor	3 espelhos completos
1 cuspidreira	2 brunidores
1 mocho	2 portas dijal
1 equipro	2 curetas dentina
1 aparelho RX	1 holleback
1 estufa	4 espátulas 7
1 porta algodão limpo	2 cabos de bisturi
1 porta algodão servido	5 pinças
1 injetor de anestésicos	3 espátulas
12 moldeiras descartáveis	2 sindesmótomos
4 bandejas inox	1 espátula de ensirção
2 estojos clínicos inox	2 porta amálgama - 1 de plástico e 1 de metal
1 broqueiro	1 explorador
6 alavancas	1 camurça
5 tesouras	2 canetas de alta-rotação
1 porta-agulhas sutura	1 pote dappen
1 porta-matriz	1 lamparina de metal
3 calcadores de amálgama	8 curetas de raspagem
2 osteótomos	



GUARATINGUETÁ - SP

Fórceps:

01 n° 69
01 n° 01
01 n° 18
01 n° 65
01 n° 17 L
01 n° 203
01 n° 18 R

SALÃO:

1 fogão
1 botijão
1 mesa com uma cadeira
1 filtro
1 suporte para casamento
1 barraca (tipo caixa) para festa
1 lousa com suporte
73 cadeiras
1 vassoura - 1 balde - 1 rodo